

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 23/04
à 23/05/2020
LOCAL MURAL PREFEITURA
fl. 001

DECRETO Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Recepçiona a Portaria SES nº 270/2020, expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul que regulamenta os requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais em todo âmbito Estadual e revoga o artigo art. 3º e § 2º do art. 4º do Decreto nº 65/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionada a Portaria SES nº 270/2020 expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, devendo os estabelecimentos comerciais em geral estarem de acordo com todos os requisitos previstos na referida Portaria para funcionamento, o que será verificado pela Equipe de Fiscalização Municipal e em caso descumprimento poderá o proprietário sofrer as penalizações impostas no art. 31 do Decreto 47/2020.

Art. 2º Revoga-se o art. 3º do Decreto 65/2020, no qual era recomendado o uso de máscara, passando a constar a seguinte redação:

Art. 3º Conforme Portaria SES nº 270/2020 do Estado, é OBRIGATÓRIO para todos do comércio em geral a utilização de máscara de tecido, observando sempre a validade da proteção.

§1º Recomenda-se a todos da população o uso de máscara ao saírem de suas residências.

Art. 4º Revoga-se o § 2º do art. 4º do Decreto 65/2020, no qual era recomendado o uso de máscara, passando a constar a seguinte redação:


Art. 5º É obrigatório o uso de máscara nos atendimentos eletivos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 23 de abril de 2020.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito Municipal